

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 65, de 21 de janeiro de 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a modificar o microparcelamento do loteamento da Quadra ARNO 32 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu a Prefeita Municipal de Palmas sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o microparcelamento do loteamento da Quadra ARNO 32 (305 NORTE), consoante Processo nº 36732/2000.

**Art. 2º** As áreas, sem uso pré-definido no projeto do loteamento da Quadra ARNO 32, serão desafetadas do uso comum, desmembradas da rua e incorporadas aos lotes vizinhos, alienando-as sob a forma de investidura.

§ 1º Os lotes que sofrerão alterações são:

- I - Lote 09 - QI - 02;
- II - Lote 10 - QI - 03;
- III - Lotes 07 e 08 - QI - 04C;
- IV - Lote 08 - QI - 04D;
- V - Lote 10 - QI - 05;
- VI - Lote 07 - QI - 06;
- VII - Lotes 13 e 16 - QI - 08;
- VIII - Lotes 06, 13, 22 - QI - 09;
- IX - Lotes 07 e 23 - QI - 10;
- X - Lote 12 - QI - 11;
- XI - Lotes 06, 11 e 18 - QI - 12;
- XII - Lotes 05 e 17 - QI - 13;
- XIII - Lote 13 - QI - 14;
- XIV - Lote 11 - QI - 16;
- XV - Lotes 05, 16 e 25 - QI - 18;
- XVI - Lote 15 - QI - 19;
- XVII - Lote 12 - QI - 20;
- XVIII - Lotes 04, 11 e 18 - QI - 21;
- XIX - Lotes 05 e 19 - QI - 22;
- XX - Lote 11 - QI - 24;
- XXI - Lote 13 - QI - 26;
- XXII - Lote 08 - QI - 29;
- XXIII - Lote 05 - QI - 30;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XXIV - Lote 06 - QI - 33;

XXV - Lote 07 - QI - 34;

XXVI - Lote 07 - QI - 36.

§ 2º As alterações relacionadas no § 1º serão realizadas com base em estudos técnicos do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 934, de 11 de setembro de 2000.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2003, 14º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas